Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

DIVISÃO DE GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo: 207/2026/Câmara Municipal de Andradas

Ofício n.º 004/2026/VEREADOR

Vereador Requerente: Diego Felisberto dos Reis e Valéria de Lima Sousa

INTIMAÇÃO

Por meio da presente, informo que houve despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **Margot Navarro Graziani Pioli**, determinando que o nobre Edil em epígrafe, fosse intimado acerca da manifestação da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Divisão de Gabinete, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Ariane dos Reis Cabrini de Paula

Ariane dos Reis Cabrini de Paula
Supervisora da Seção de Apoio e Execução Administrativa

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob n.º 059
30 JAN 2026

Clauvineia Borghesi
Encarregado

Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

OFÍCIO N°. 004/2026/VEREADOR **Andradas, 09 de janeiro de 2026.**

PROTOCOLIZADO
Sob n.º 00207/2026
09 JAN 2026
ENCARREGADO

À
Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Chefe do Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Andradas

Assunto: Solicitação de reavaliação quanto ao transporte escolar para alunos do bairro Jardim David de Paula

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Os Vereadores abaixo assinados, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e, ao final, requerer o que segue.

No mês de dezembro do ano de 2025, estes parlamentares foram procurados por diversos cidadãos residentes no bairro Jardim David de Paula, os quais relataram preocupação quanto à informação recebida de que os alunos daquele bairro, que passarão a estudar, já a partir do início do ano letivo de 2026, na nova Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin", não teriam direito ao transporte escolar gratuito, sob a alegação de que o bairro se encontra relativamente próximo à unidade de ensino.

É de conhecimento público que alguns alunos com deficiência já possuem o transporte escolar garantido por força de lei, o que é absolutamente correto e necessário. Contudo, questiona-se a impossibilidade de extensão desse mesmo transporte aos demais alunos do bairro, que somam aproximadamente 20 crianças, especialmente considerando que se trata de estudantes do Ensino Fundamental I, ou seja, crianças muito pequenas, ainda em fase inicial de adaptação à rotina escolar.

Ressalte-se, ainda, que a supressão do transporte gratuito representa uma mudança significativa no planejamento financeiro das famílias, uma vez que, nos anos

anteriores, tais alunos contavam com esse serviço sem custos. A eventual necessidade de contratação de transporte particular implica em uma despesa adicional estimada entre R$ 200,00 e R$ 300,00 mensais, valor que muitas famílias não possuem condições de absorver, sobretudo em um contexto econômico já bastante desafiador.

Cumpre informar que esta demanda já foi apresentada à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Regina Aparecida Cavacini de Lima, a qual se manifestou contrariamente ao pleito, expondo os motivos que embasaram o indeferimento. Todavia, diante da relevância social da questão, do impacto direto sobre crianças em idade tenra e de suas famílias, e considerando o princípio da razoabilidade e da proteção integral à criança, entendemos ser pertinente submeter o tema à apreciação direta do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, os Vereadores signatários solicitam a reavaliação da decisão, a fim de que seja estudada a possibilidade de extensão do transporte escolar aos demais alunos do bairro Jardim David de Paula que ingressarão na Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin", garantindo-lhes condições adequadas, seguras e igualitárias de acesso à educação.

Certos da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para com a matéria, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Adamir dos Santos Perez
Vereador

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO PRADO FELISBERTO DOS REIS
Data: 09/01/2026 13:47:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diego Felisberto
Vereador

gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIA DE LIMA SOUSA
Data: 09/01/2026 13:27:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valéria de Lima Sousa
Vereadora

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 207/2026

Vistos etc.

À Divisão de Gabinete para que intime o nobre Edil levando ao seu conhecimento o teor da manifestação da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Após, encaminhem-se os autos ao arquivo.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687

Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2026.01.30 15:46:39 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua: Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3731-2082
CEP: 37838-016
educacao@andradas.mg.gov.br

Processo nº 207/ 2026

Exma. Sra.
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal de Andradas – Minas Gerais

Cumprimento-a cordialmente, reportamo-nos ao Ofício supracitado, de autoria dos Nobres Edis Diego Prado Felisberto dos Reis, Ademir dos Santos Perez e Valéria de Lima Sousa, o qual solicita reavaliação quanto ao fornecimento de transporte escolar para alunos do bairro Jardim David de Paula matriculados na Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin".

Em atenção ao pleito, reportamo-nos à reunião realizada na Casa Legislativa em dezembro de 2025, a qual contou com a participação dos Vereadores, Valéria e Diego e de dois representantes dos pais dos alunos do referido bairro, da Supervisora de Transporte Escolar e desta Secretária. Naquela oportunidade, foram apresentados os motivos técnicos e legais para o indeferimento, os quais ratificamos a seguir:

1. **Do Critério de Zoneamento e Distância:** A equipe de Supervisão de Transporte Escolar realizou medições técnicas e constatou que a distância entre o referido bairro e a unidade escolar encontra-se dentro dos parâmetros de zoneamento urbano onde o transporte não é obrigatório. Conceder o benefício a este bairro específico criaria uma disparidade em relação a diversos outros estudantes da zona urbana que residem a distâncias similares (ou até superiores) e não utilizam transporte público gratuito, ferindo o Princípio da Isonomia na Administração Pública.
2. **Da Legislação Vigente:** O transporte escolar gratuito na zona urbana é garantido, prioritariamente, aos alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e aos estudantes com deficiência, conforme determina a legislação. A extensão irrestrita aos alunos do Ensino Fundamental I (residentes em área urbana próxima à escola) não encontra amparo na atual política de transporte, salvo em casos de comprovada inexistência de vagas na escola mais próxima, o que não é o caso.
3. **Da Questão Orçamentária:** Conforme exposto aos pais e representantes na reunião anterior, o município não dispõe, no momento, de dotação orçamentária para custear a ampliação do transporte escolar para atender demandas que fogem aos critérios legais obrigatórios. A responsabilidade fiscal nos impede de criar novas despesas continuadas sem a devida fonte de custeio, sob pena de comprometer o atendimento já existente aos alunos da zona rural e da educação especial.

4. **Da Comunicação Prévia:** Salientamos que estas diretrizes já haviam sido comunicadas à comunidade escolar pela Sra. Josiane Aparecida de Pádua, Diretora da Escola Municipal "Floriza Maniassi Trevisan" – 2º endereço, visando a transparência na transição para a nova unidade escolar.

Diante do exposto, embora compreendamos a preocupação das famílias e a relevância social apontada por Vossas Excelências, informamos a impossibilidade técnica e orçamentária de atender ao pedido neste momento, mantendo-se o indeferimento com base na isonomia e na legalidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Andradas, 30 de janeiro de 2026.

REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA:70161976620

Assinado de forma digital por REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA:70161976620
Dados: 2026.01.30 16:24:23 -03'00'

Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer